06.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REF:- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 009/2026
ORIGEM:- MESA EXECUTIVA

P A R E C E R

ASSUNTO: Estabelece procedimentos para justificação de ausências de vereadores nas sessões plenárias e reuniões da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná.

Trata-se do Projeto de Resolução nº 009/2026, de autoria da Mesa Diretora, que estabelece procedimentos para apresentação, análise e registro das justificativas de ausências dos vereadores às sessões plenárias, reuniões de comissões e demais atividades legislativas.

A proposição disciplina os motivos considerados justificáveis, os prazos e procedimentos para apresentação das justificativas, os critérios de decisão, os recursos cabíveis, os descontos remuneratórios e as penalidades decorrentes de ausências injustificadas.

A matéria insere-se no âmbito da organização e do funcionamento interno do Poder Legislativo Municipal, encontrando fundamento nos arts. 29 e 30, inciso I, da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

A regulamentação das ausências parlamentares contribui para a organização dos trabalhos legislativos, o controle de frequência e a transparência institucional, em consonância com os princípios da legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Quanto às disposições relativas aos descontos nos subsídios e à aplicação de penalidades regimentais, sua validade pressupõe previsão normativa adequada, observância das competências institucionais e respeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, conforme o art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

Assim, a finalidade da proposição apresenta fundamento jurídico legítimo, dependendo a regularidade das medidas sancionatórias de sua compatibilidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

07.

Diante do exposto, considerando a importância da matéria para a organização e a transparência das atividades legislativas, manifesto-me FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Resolução nº 009/2026, ficando a aprovação definitiva condicionada à confirmação da regularidade jurídica das disposições relativas aos descontos remuneratórios e às penalidades previstas nos arts. 8º e 9º.

A Comissão de Justiça e Redação, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Resolução nº 009/2026, reconhecendo sua relevância para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, observada a necessária compatibilidade das disposições sancionatórias com a legislação aplicável.

É o nosso parecer

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2026.

Leandro M de Lima

LEANDRO MIRANDA DE LIMA
Presidente

LEONARDO WELLINGTON DE OLIVEIRA
Vereador

JUAREZ DOS SANTOS MIRANDA
Vereador